

D.O.U. nº 176 (Seção 1)
12/9/97 20344
MOD 000 92

PORTARIA Nº 104-N, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02001.001573/97-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1.485,00ha (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA RABECA, denominada RESERVA ECOLÓGICA MAURÍCIO DANTAS, situado nos Municípios de Betânia e Floresta, Estado de Pernambuco, de propriedade de Fábio Lafayette Dantas e Maria Leda de Resende Dantas, matriculado em 16.07.1975, sob o número 6.369, Livro nº 3-RT, folhas de nº 73/74, do Registro de Imóveis da Comarca de Floresta, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS